



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080  
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º304/2022 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA**  
**Doc. Sec. 107/197391/2022**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **Departamento de Cemitérios - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

**Interessado:** SESURB

**Endereço:** Av. Dona Maria de Santana Borges - 1- Olinda

**Supressão:** Desmonte de 01 (um) cipreste (*Cupressus lusitanica*) e 01 (um) não identificado mortos, em final de ciclo biológico. Supressão de 02 (dois) oitizeiros (*Licania tomentosa*), em função de comprometimento biomecânico, com risco de queda e danos aos usuários do local e aos jazigos próximos. Localização no Relatório Técnico em anexo.

**Recomendações:**

1.ª a corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m<sup>3</sup> “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m<sup>3</sup> (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

**Compensação:**

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela instituição, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 03 (três) mudas de pequeno ou médio porte.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 29/12/2022

**SESURB**

Interessado (a)

  
**Mariane Silva Iglesias**

Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização



**Rick Max Aramaki**

Chefe do Depto. de Recursos Ambientais

  
**Edno César da Silveira**

Secretário de Meio Ambiente

**Validade desta autorização um (01) ano.**

**RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA****Origem:** Doc Secretaria 107/197391/2022.**Interessado:** SESURB – Cemitério São João Batista.**Assunto:** Avaliação arbórea.

Em atendimento a solicitação constante do documento supracitado, procedemos a avaliação de alguns espécimes arbóreos e palmáceos alocados na parte interna e externa do Cemitério São João Batista, localizado na Av. Dona Maria de Santana Borges, 1 – Olinda.

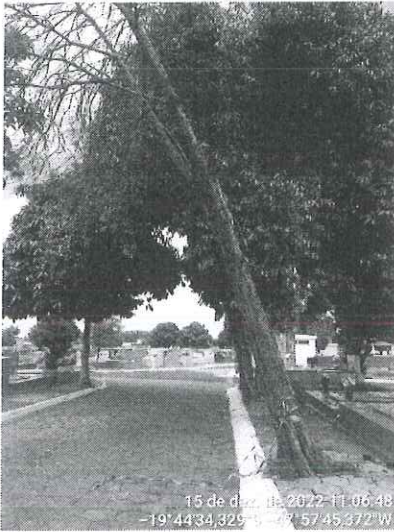
Durante a vistoria foi possível constatar a necessidade de supressão e podas (redução e limpeza de copas) de alguns espécimes arbóreos em função de comprometimentos biomecânicos e fitossanitários que colocam em risco transeuntes do local e os jazigos. Para facilitar, as informações serão organizadas em um quadro sinóptico.

Espécime	Localização	Avaliação de manejo indicado
<i>Cassia fistula</i> (chuva-de-ouro)	Quadra B	Poda para retirada dos galhos que estão danificando o jazigo.
<i>Licania tomentosa</i> Oitizeiro	Quadra V	Supressão em função de comprometimento biomecânico, com risco de queda e danos aos usuários do local e aos jazigos próximos.
<i>Cupressus lusitanica</i> cipreste	Quadra T	Desmonte urgente, risco iminente de queda.
Morto não identificado	Quadra T	Desmonte urgente, risco iminente de queda.
<i>Licania tomentosa</i> Oitizeiro	Quadra A	Supressão em função de comprometimento biomecânico, com risco de queda e danos aos usuários do local e aos jazigos próximos.

As palmeiras, especialmente as cariotas, localizadas na parte externa, próximo à Administração, devem ser desmontadas, o que NÃO requer autorização.







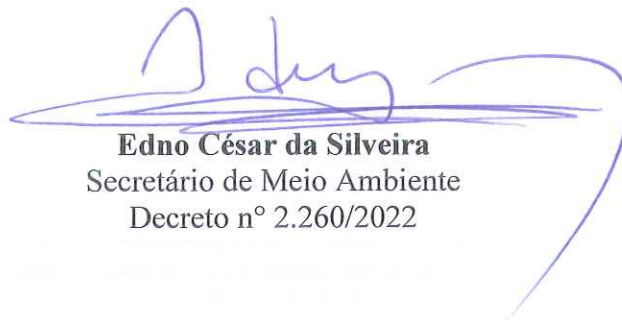
Uberaba, 28 de dezembro de 2022.



**Mariane Silva Iglesias**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e  
Arborização  
Decreto nº 786/2021



**Rick Max Aramaki**  
Chefe do Depto. de Recursos Ambientais  
Decreto nº 2616/2022



**Edno César da Silveira**  
Secretário de Meio Ambiente  
Decreto nº 2.260/2022